

LEI Nº 598, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1960Autoriza a aquisição de mobiliário escolar

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, no próximo exercício de 1961, mobiliário para as escolas rurais, podendo despendar, para esse fim, até a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. 1º, o orçamento para o próximo exercício consignará a necessária dotação.

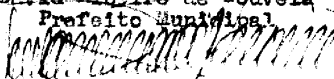
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 18 de novembro de 1960.



David Ribeiro de Gouveia
Prefeito Municipal



Antônio Gardillo
Secretário